

RESOLUÇÃO nº 490 /2022

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 6.207 de 14 de outubro de 2019 do Ministério da Economia que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de **Curiúva**, sito a Rua Alberto Martins Borges, 172 – Centro – Curiúva – PR – CEP: 84.280-000 com as seguintes coordenadas geográficas Latitude: -24.03168 e Longitude: -50.45780.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Curiúva** para a Av. Antonio Cunha, 1.650 – Centro – Curiúva - PR – CEP: 84.280-000 com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -24.04612 e Longitude: -50.45156 tendo a mudança e funcionamento ocorridos em 01/06/2022.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de agosto de 2022.

Suelen Glinski Rodrigues dos Santos
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

Resolução 490/2022

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANSPAR _____	NCST _____
FIEP-PR _____	UGT _____
SEED _____	SESA _____
SEPL _____	SRT _____
SEJUF _____	FOMENTO _____

Curitiba, 15 de agosto de 2022.

Publique-se.